



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
GRUPO MÓVEL DE FISCALIZAÇÃO DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

**LOCAL: FAZENDA SANTA CRUZ - MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DOS LOPES/MA**

**PROPRIETÁRIO:** [REDACTED]

**CPF N.** [REDACTED]

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]



**PERÍODO: 18/03/2014 a 21/03/2014**

OP 16/2014

## **01 - DA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE:**

### **1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO NO MARANHÃO**

**AUDITOR FISCAL DO TRABALHO**

**PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

**POLICIAIS FEDERAIS**

## **04 - DA ATIVIDADE ECONÔMICA DESENVOLVIDA**

Trata-se de propriedade rural com atividade direcionada primordialmente à pecuária (gado de corte)

## **05 - DOS FATOS**

No dia 19 de março de 2014, por volta das 10:00 horas, o Grupo Móvel de Combate ao Trabalho Escravo do Ministério do Trabalho no Estado do Maranhão chegou à fazenda acima apontada dirigindo-se a sede e ao casebre que era utilizados como alojamento dos empregados do roço de juquirá. Referido casebre trata-se de construção de alvenaria coberta de telhas, com inúmeras frestas e goteiras sem qualquer condição de higiene e habitação (fotos anexas). Os trabalhadores declararam ao grupo fiscal que quando chovia à noite as redes onde dormiam ficavam molhadas e fazia frio. Foram encontradas roupas e redes dependuradas dentro do casebre. A alimentação dos empregados do roço de juquirá era feita em baixo de arbustos, na frente de trabalho de roço que ficava a dois quilômetros de distância da sede da fazenda conforme ficou devidamente comprovado por força dos depoimentos dos empregados da fazenda firmados junto ao representante do MPT e testemunhas (anexos). Além dos empregados do roço residiam na fazenda mais sete trabalhadores em uma casa próxima a sede em condições regulares de habitação



A fiscalização constatou ainda, naquela oportunidade, que a água utilizada e consumida pelos empregados era bombeada de um poço que ficava próximo ao curral, o qual, na ocasião, encontra-se imundo, com a presença de animais peçonhentos e era consumida sem qualquer tratamento ou filtragem.

Ao entrevistar os empregados a fiscalização constatou de que os mesmos encontravam-se sem CTPS assinada; que não recebiam qualquer equipamento de proteção para trabalharem; que a alimentação era precária; que não havia banheiro no alojamento dos roçadores de juquira e as necessidades fisiológicas eram feitas no mato.

Restou patente ao Grupo Fiscal que as irregularidades e ilegalidades acima constatadas em referência aos trabalhadores da atividade de roço de juquira, no total de três empregados, se constituíram com total desrespeito a condições mínimas de dignidade da pessoa humana, distanciando-se da função social da propriedade e ferindo assim, além dos interesses dos trabalhadores atingidos, também o interesse público.

Após proceder as entrevistas e identificação dos trabalhadores, o Grupo Fiscal procedeu a Notificação da fazenda por intermédio do Gerente que ali se encontrava, ficando acordado que seriam tomadas pelo empregador, providências no sentido de serem apresentados os três trabalhadores do roço, no dia 20.03.2014, às 15:00h, no Posto do Ministério do Trabalho da cidade de Pedreiras/MA, além de toda documentação da propriedade Rural sujeita à fiscalização trabalhista, inclusive, os termos de rescisão do contrato de trabalho dos empregados encontrados em condições de trabalho degradante naquele estabelecimento rural.

A partir daí, as negociações visando o pagamento das verbas rescisórias dos trabalhadores do roço de juquira passaram a ter continuidade com uma representante (preposto) da fazenda Santa Cruz, Sra. [REDACTED] ao qual, em nome do proprietário da fazenda., se comprometeu a tomar providências para manter o fornecimento de alimentação para os empregados até o dia do pagamento das verbas rescisórias; a viabilizar a retirada dos documentos (CTPS) dos trabalhadores que não a possuíam e a apresentar os empregados resgatados no Ministério do Trabalho na cidade de Pedreiras/MA, na data acima apontada, para efetivação do pagamento das indenizações trabalhistas.

A fiscalização alertou ainda a representante da fazenda, que todas as despesas deveriam correr por conta dos responsáveis pelo estabelecimento fiscalizado e que nada poderia ser descontado dos empregados.

**Os empregados encontrados trabalhando no roço de juquira em condições degradantes na fazenda fiscalizada foram:**

1. [REDACTED]
2. [REDACTED]
3. [REDACTED]

**(Depoimentos e formulários de seguro desemprego em anexo)**

No dia previamente combinado com o grupo fiscal, os empregados encontrados trabalhando em condições degradantes no estabelecimento rural fiscalizado, compareceram no Posto do Ministério do Trabalho em Pedreiras/MA onde receberam as indenizações trabalhistas a que tinham direito, sendo emitidos requerimentos do seguro desemprego para os trabalhadores resgatados.

Os empregados foram alertados, como é de praxe, para evitarem, de todas as formas, qualquer atividade trabalhista que os levassem a, novamente, tornarem-se vítimas do trabalho degradante e submeterem-se a atos ilegais de empregadores, que insistem em negarem os direitos de empregados rurais como cidadãos. Todos os empregados foram orientados também a denunciarem de imediato ao órgão competente, qualquer tentativa de aliciamento para atividade laboral em situação deplorável, idêntica a que foram encontrados.

Diante do exposto encaminho o presente relato à apreciação de Vossa Senhoria, Senhor Superintendente Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, para dar conhecimento dos fatos as demais autoridades competentes, conforme os procedimentos oficiais de praxe.

É o relatório.

Bacabal/MA, 08 de março de 2014.

